

## CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI ORDINÁRIA Nº 5310. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoria: Anderson Prado de Lima

Autoriza a estabelecer parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a Associação da Mulher Unimed de Lençóis Paulista, para a execução do Projeto Vida Iluminada.

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2019, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer parceria, nos termos da <u>Lei 13.019, de 31 de julho de 2014</u> e conforme <u>art. 26 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000</u>, com a *Associação da Mulher Unimed de Lençóis Paulista*, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.938.338/0001-02, com sede na Rua Manoel Amâncio, n.º 65, Centro, nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º A parceria com finalidades de interesse público e recíproco, envolve a transferência de recursos financeiros, destinados no orçamento de 2020, aprovado por meio da <u>Lei Municipal n.º 5.303, de 4 de dezembro de 2019</u>, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

05 — Secretaria de Educação 05.01 — Serviços de Educação Elemento de Despesa: 1620 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Parágrafo único. Os recursos financeiros mencionados neste artigo serão destinados para a execução do Projeto "Vida Iluminada", que visa promover a inclusão social, educacional e profissional das pessoas cegas e com baixa visão.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 19 de dezembro de 2019.

## ANDERSON PRADO DE LIMA

Prefeito Municipal

## **Railson Rodrigues**

Secretário de Administração

<sup>\*</sup> Este texto não substitui a publicação oficial.